



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – Edital de Retificações

A **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições **RETIFICA** o Edital de Abertura de Inscrições publicado em 03/12/2021 para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vários cargos, na seguinte conformidade:

1) **Leia-se como segue e não como constou:**

8.2.1. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, para os cargos de ensino fundamental completo, ensino médio e ensino superior, e com 4 alternativas cada para os cargos de ensino fundamental incompleto, sendo apenas uma alternativa correta.”

2) **Leia-se como segue e não como constou:**

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (em ordem de código de cargo)

SERVIÇOS GERAIS (código 001)

- a) preparar e servir café e água às pessoas, bem como realizar os serviços de copa e cozinha em geral;
- b) recepcionar as pessoas;
- c) executar serviços de limpeza em geral e coleta dos resíduos nos prédios públicos;
- d) executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, praças, parques, jardins, canteiros e outros;
- e) executar trabalhos auxiliares de construção civil, marcenaria, elétrica, pintura, vidraçaria, almoxarifado, carpintaria, mecânica, pequenos reparos de aparelhos diversos, troca de lâmpadas, conservação e manutenção de dependências da Prefeitura e dos prédios municipais;
- f) lavar louças, roupas, panos, lençóis entre outros, pertencentes ao município;
- g) executar serviços de transporte, carga e descarga de material, bem como todo serviço braçal, conforme a necessidade nos departamentos e setores da administração;
- h) realizar outras atividades correlatas com a função.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (código 005)

- a) preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- b) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- c) executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem;
- d) ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, realizar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма e enema;
- e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes, no caso de doenças transmissíveis;
- g) realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnósticos;
- h) colher material para exames laboratoriais;
- i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- j) executar atividades de desinfecção e esterilização;
- k) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança;
- l) alimentar ou auxiliar o paciente a alimentar-se;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- m) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e dependências das Unidades de Saúde;
- n) integrar a equipe de saúde, participando de atividades de educação e saúde;
- o) orientar os pacientes após as consultas, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- p) auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de execução para a saúde;
- q) executar os trabalhos de rotina vinculados à alta do paciente;
- r) participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, em domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- s) realizar procedimentos de enfermagem como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- t) cadastrar e manter atualizado cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos nos sistemas de informações da atenção básica vigente, bem como sistemas do Ministério da Saúde e sistemas municipais, utilizando as informações sistematicamente para análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local das ações de saúde;
- u) realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita ou não, prioritariamente no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade);
- v) realizar ações de atenção conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos institucionais, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da atenção básica, equipamentos de saúde mental e serviços de atendimento especializado;
- w) garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção, e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, inclusive práticas integrativas e complementares;
- x) participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando escuta inicial e qualificada com classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções e viabilizando o estabelecimento de vínculo;
- y) responsabilizar-se pelo acompanhamento da população ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- z) executar as atribuições previstas no Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, em seu artigo 11, que regulamenta a lei do exercício profissional do auxiliar de enfermagem;
- aa) realizar procedimentos de enfermagem como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- bb) participar dos cuidados gerais aos usuários de acordo com a legislação e com a prescrição de enfermagem ou protocolo preestabelecido;
- cc) comunicar o enfermeiro sobre qualquer intercorrência;
- dd) proceder com o registro das ações efetuadas, no prontuário do paciente, de forma clara, precisa e pontual;
- ee) participar de programas de treinamento, capacitações e palestras quando convocado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO (código 006)

- a) auxiliar o enfermeiro na execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores, no nível de sua qualificação, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas e executando ações de simples complexidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- b) executar atividades de enfermagem do trabalho, no nível de sua qualificação nos programas: de prevenção e controle das doenças profissionais e acidentes do trabalho; de controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores; de educação para a saúde da clientela;
- c) integrar a equipe de saúde dos trabalhadores;
- d) participar de programas de treinamento, capacitações e palestras quando convocado.

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (código 012)

- a) desenvolver, implantar e dar suporte a sistemas informatizados, especificando requisitos, viabilidade e funcionalidades do sistema, definindo sua arquitetura e ferramentas de desenvolvimento;
- b) codificar aplicativos promovendo integrações, modelando dados, produzindo documentação técnica e de suporte;
- c) administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e treinamento;
- d) estabelecer padrões, coordenar projetos, propor soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática para o aumento da eficiência administrativa;
- e) executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL (código 013)

- a) elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública;
- b) elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social;
- c) encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- d) orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- e) planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- f) planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- g) realizar estudo socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços junto a órgãos da administração pública;
- h) realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos das políticas públicas em sua área de atuação;
- i) elaborar, executar e avaliar os planos municipais, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas;
- j) realizar estudos sistemáticos com a equipe dos serviços das políticas públicas, em especial Assistência Social, Saúde e Educação, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, assegurando espaços e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- k) realizar visitas, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política pública;
- l) realizar estudos socioeconômicos para identificação de demanda e necessidades sociais;
- m) organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos;
- n) realizar estudos e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimento público e privado;
- o) participar nos Conselhos Municipais na condição de conselheiro(a);
- p) organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização das políticas;
- q) participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais;
- r) elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- s) acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários;
- t) supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de Serviço Social. Atuar junto à equipe interdisciplinar;
- u) realizar entrevista social para compreender as relações sociais e contribuir a justiça social, democracia e cidadania plena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- v) realizar atividades socioeducativas;
- w) realizar visita domiciliar;
- x) elaborar relatórios sociais e técnicos, estatísticos e descritivos dos atendimentos e das atividades no seu âmbito de atuação;
- y) encaminhar usuários/familiares para rede de suporte social criando fluxo de referência e contrareferência;
- z) realizar pesquisa social para subsidiar as intervenções profissionais;
- aa) contribuir na formulação de políticas públicas de saúde, educação e assistência social, e outros afins;
- bb) executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde, educação e assistência social de forma integrada com os demais profissionais da área;
- cc) garantir a prestação qualificada dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde;
- dd) realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- ee) participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimento relativos à sua área de atuação;
- ff) realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- gg) participar de comissões, grupos de trabalhos ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- hh) obedecer às normas de segurança;
- ii) operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- jj) manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (código 014)

- a) realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, atividades em grupo nas unidades de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas às disposições legais da profissão, executar atividades terapêuticas em saúde bucal, através de exames clínicos para elaboração de diagnóstico e plano de tratamento, restaurações dentais, tratamentos periodontais, exodontias, tratamento endodôntico, pequenas cirurgias ambulatoriais, tratamentos de reabilitação protética e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias, procedimentos cirúrgicos incluindo atendimentos de urgência e emergência, prescrever medicamentos;
- b) emitir laudos técnicos e atestados;
- c) realizar tomada radiográfica; realizar anestesia bucal;
- d) aplicar medidas de prevenção das doenças bucais;
- e) operar aparelhos e equipamentos relacionados à área;
- f) interpretar exames radiológicos e laboratoriais;
- g) trocar informações sobre quadro clínico, diagnóstico, prognóstico e tratamento com outros profissionais da rede de saúde bucal sempre que necessário;
- h) registrar em ficha clínica odontológica a anamnese, exame clínico e procedimentos executados, seja ela física ou on-line;
- i) realizar teleconsultas ou telemonitoramento dos pacientes, quando necessário;
- j) encaminhar e orientar os usuários quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento de tratamento;
- k) coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- l) realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- m) realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde;
- n) realizar auditorias e perícias odontológicas;
- o) utilizar todos os equipamentos de proteção individual para o paciente e equipe de saúde bucal;
- p) supervisionar e validar processos de esterilização e desinfecção;
- q) realizar supervisão técnica do auxiliar de saúde bucal e do técnico em saúde bucal;
- r) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o atendimento;
- s) orientar pacientes individual ou coletivamente sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde; técnicas de higiene bucal; hábitos nocivos à saúde bucal; hábitos alimentares e dieta cariogênica;
- t) esclarecer ao paciente sobre corresponsabilidade no sucesso do tratamento;
- u) indicar recomendações pré e pós-operatórias;
- v) programar visitas periódicas de retorno;
- w) implementar ações para promoção da saúde; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares;
- x) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- y) elaborar material educativo;
- z) orientar participação em ações educativas;
- aa) definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos;
- bb) participar de campanhas de combate aos agravos da saúde, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ENFERMEIRO (código 015)

- a) organizar e dirigir o serviço de enfermagem e as atividades técnicas e auxiliares;
- b) planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem;
- c) emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- d) prestar assistência de enfermagem em atendimento pré-hospitalar móvel seguindo protocolos institucionais estabelecidos;
- e) participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde;
- f) prescrever medicamentos previamente estabelecidos em protocolos institucionais seguindo os programas e políticas de saúde pública;
- g) participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
- h) atuar na prevenção e controle sistemático das infecções hospitalares;
- i) participar na elaboração de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- j) prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e aos recém-nascidos;
- k) participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos;
- l) participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal da saúde;
- m) participar em programas e atividades de educação sanitária;
- n) participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho;
- o) participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- p) participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro, ou pessoal técnico e auxiliar de Enfermagem;
- q) executar ações de assistência nas áreas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador, do adulto e do idoso, no que compete à área de enfermagem;
- r) realizar visitas domiciliares aos pacientes e ou família acompanhados pelos serviços de saúde, executando ações da área de enfermagem e outras orientações seguindo a filosofia da Política Nacional de Atenção Básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- s) realizar consultas de Enfermagem com sistematização do cuidado ao paciente e elaboração de Plano Terapêutico Singular quando necessário;
- t) participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referências e contrareferências do paciente garantindo a integralidade e continuidade do cuidado;
- u) praticar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exigem conhecimentos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, mediante as resoluções normativas do conselho de classe e protocolos institucionais;
- v) realizar testes rápidos com emissão de laudo diagnóstico conforme protocolos institucionais;
- w) executar as atribuições comuns a todos os membros das equipes, bem como específicas do Enfermeiro, constantes na Portaria 2436, de 21 de setembro de 2017 que estabelece as diretrizes da nova Política de Atenção Básica do Ministério da Saúde;
- x) executar as atribuições previstas no Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8, que regulamenta a lei do exercício profissional do Enfermeiro;
- y) planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação do serviço de enfermagem nos serviços de saúde mental e psiquiatria;
- z) realizar processo de enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- aa) prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento mental;
- bb) utilizar modelos teóricos para fundamentar e sistematizar as ações de cuidado de enfermagem em saúde mental, por meio do Processo de Enfermagem;
- cc) estabelecer relacionamento terapêutico no qual o Enfermeiro cuida do usuário no atendimento de suas necessidades;
- dd) programar e gerenciar planos e cuidados para usuários com transtornos mentais leves ou severos persistentes;
- ee) realizar práticas integrativas e complementares em saúde dentre as ações de cuidado, se detentor de formação especializada;
- ff) elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional;
- gg) realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares;
- hh) conduzir e coordenar grupos terapêuticos;
- ii) participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade;
- jj) promover o vínculo terapêutico, escuta atenta e compreensão empática nas ações de enfermagem aos usuários e familiares;
- kk) participar da equipe multiprofissional da gestão de caso;
- ll) prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais;
- mm) participar dos estudos de casos, discussão e processos de educação permanente na área da saúde mental e psiquiatria;
- nn) efetuar a referência e contrareferência dos usuários;
- oo) desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem ao usuário do serviço de saúde mental e psiquiatria, pautados nesta norma, adequadas às particularidades do serviço;
- pp) desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem;
- qq) promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção no território;
- rr) participar da regulação do acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação e/ou critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros;
- ss) promover ações para o desenvolvimento do processo de reabilitação psicossocial;
- tt) efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário;
- uu) aplicar testes e escalas em saúde mental que não sejam privativas de outros profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

vv) participar de programas de treinamento, capacitações e palestras quando convocado.

ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (código 016)

- a) realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outras), em todos os ciclos de vida;
- b) realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- c) supervisionar e atuar nas ações e procedimentos de sala de vacina;
- d) realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- e) realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- f) realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- g) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelo técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- h) supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem;
- i) implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;
- j) utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde;
- k) planejar, gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- l) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- m) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- n) exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, incluindo as atribuições definidas nas portarias vigentes/atualizadas do Ministério da Saúde.

FARMACÊUTICO (código 018)

- a) atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o Sistema Único de Saúde;
- b) assumir a responsabilidade técnica, perante órgãos estaduais e federais;
- c) auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento de projetos, ações e serviços de Assistência Farmacêutica em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com perfil epidemiológico;
- d) elaborar e emitir laudos e pareceres técnicos em sua área de atuação;
- e) promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e a outros profissionais, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- f) assegurar a dispensação racional dos medicamentos e insumos, interpretando e avaliando as prescrições;
- g) desenvolver atividades de Atenção Farmacêutica, com acompanhamento farmacoterapêutico intervindo diretamente com os usuários, nos casos específicos necessários visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- h)** selecionar, programar, adquirir, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, garantindo o uso racional;
- i)** acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- j)** subsidiar os profissionais da área da saúde com informações relacionadas ao uso correto de medicamentos;
- k)** elaborar o planejamento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no contexto do trabalho em equipe multidisciplinar e interdisciplinar, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- l)** elaborar manual de normas e procedimentos operacionais visando uniformizar os procedimentos e conduta realizados pelo Serviço da Assistência Farmacêutica Municipal;
- m)** elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos adequado à realidade local e de acordo com as legislações vigentes;
- n)** registrar o atendimento segundo normas e procedimentos estabelecidos visando documentar as atividades de dispensação de medicamentos, tendo em vista necessidades administrativas, técnicas e éticas da avaliação das informações obtidas (avaliação de indicadores);
- o)** desempenhar trabalhos de educação em saúde direcionados aos diversos perfis da população;
- p)** estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da saúde envolvidos direta ou indiretamente em atividades de assistência farmacêutica municipal;
- q)** treinar e capacitar os auxiliares de farmácia para o cumprimento das atividades referentes à assistência farmacêutica;
- r)** desempenhar funções de dispensação quando a serviço do público em geral;
- s)** promover a farmacovigilância;
- t)** cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Secretaria Municipal da Saúde em conformidade com código de ética profissional;
- u)** atuar na Comissão de Farmácia e Terapêutica do município;
- v)** quando designado para a Vigilância Sanitária, fiscalizar farmácias, distribuidoras, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, em conformidade com a legislação vigente;
- w)** estar atualizado quanto às diretrizes, resoluções e legislações pertinentes à prática profissional;
- x)** realizar serviços farmacêuticos, conforme as legislações pertinentes às práticas profissionais;
- y)** ter concluído o curso Farmácia, devidamente reconhecido pelo MEC.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (código 019)

- a)** atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
- b)** atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
- c)** atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
- d)** desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e a comunidade;
- e)** aplicar os conhecimentos da medicina para o diagnóstico e prevenção das doenças do corpo humano;
- f)** efetuar consultas médicas aplicando ao máximo seu conhecimento, anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
- g)** efetuar exames médicos, anamnese e exame físico geral e especial avaliando o estado geral em que o paciente se encontra, solicitar exames subsidiários, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento do paciente, em especial dos pacientes crônicos;
- h)** orientar pacientes que apresentem quadros complexos, com doenças raras ou múltiplas juntamente com a participação de outros especialistas quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- i) emitir atestados ou relatórios quando solicitados pelo paciente ou seu responsável legal, de forma legível, com as justificativas e histórico da doença, necessários para um encaminhamento adequado para outras especialidades ou quaisquer outras Unidades da Saúde;
- j) preencher e assinar atestado de óbito;
- k) dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatórios de especialidades e dos serviços de saúde mental (CAPS e pólo e saúde mental), preenchendo inclusive impressos ou formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
- l) integrar-se com as equipes multiprofissionais de saúde do SUS para maior benefício do paciente, se necessário solicitar apoio matricial das equipes de saúde mental para condução de casos leves e a manutenção dos pacientes de saúde mental com quadro estabilizado;
- m) manter-se atualizado sobre o rol de medicamentos disponíveis na atenção básica e orientar o tratamento segundo essa disponibilidade sempre que possível;
- n) seguir as orientações para implantação dos programas protocolares específicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado para uniformizar e beneficiar o acompanhamento dos pacientes;
- o) desenvolver seus trabalhos visando sempre à saúde preventiva;
- p) fazer pequenos procedimentos tais como drenagem de abscesso, pequenas suturas, lavagem de ouvido, etc.;
- q) participar e integrar-se com as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde como, por exemplo, saúde do homem, saúde do idoso, saúde da mulher, tabagismo e entre outras relacionadas à saúde do adulto;
- r) esmero e atenção especial aos pacientes crônicos com objetivo de evitar o agravo ou complicações das doenças intercorrentes;
- s) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- t) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (código 020)

- a) atender a todos os componentes da família independente de sexo e faixa etária;
- b) comprometer-se com a pessoa, inserida em contexto biopsicossocial;
- c) atuar de forma ampla, devendo suas ações envolver problemas de saúde definidos, bem como atingir os indivíduos saudáveis;
- d) promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- e) compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social;
- f) ter uma relação próxima com a comunidade estabelecendo vínculos com a mesma, prestar assistência íntegra aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- g) valorizar a relação médico paciente e médico família;
- h) oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes;
- i) empenhar-se em manter os indivíduos da comunidade saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- j) abordar sempre em suas ações os aspectos preventivos e educativos, referentes à saúde e quando necessários curativos;
- k) executar ações de controle segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônicas degenerativas e infecto-contagiosas;
- l) executar as ações de assistência à saúde, nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;
- m) realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais, dentre outros, dentro das condições necessárias;
- n) promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- o) discutir e participar das ações de saúde de forma permanente junto à equipe de saúde da família e comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- p)** ter como eixo norteador de ações os conceitos de cidadania, respeitando e garantindo a comunidade em áreas de abrangência ao que lhe compete, os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam;
- q)** participar do processo de planejamento e programação de ações e da organização do processo de trabalho as Unidades de Saúde da Família;
- r)** ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe;
- s)** realizar vistorias domiciliares, executando ações médicas aos membros das famílias cadastradas no ESF, que estiverem impossibilitados de comparecer a Unidade Básica de Saúde;
- t)** realizar vistorias domiciliares as famílias cadastradas na Estratégia de Saúde da Família, executando ações de orientação de acordo com a filosofia do Programa;
- u)** participar de reunião com a comunidade equipe de saúde da família e de educação continuada, bem como as atribuições previstas na Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2000, do Ministério da Saúde;
- v)** dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatórios de especialidades e serviços de saúde mental, preenchendo inclusive impressos ou formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
- w)** executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x)** executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO DO TRABALHO (código 021)

- a)** promover a saúde e o bem-estar do trabalhador contra os riscos do ambiente do trabalho;
- b)** colocar o trabalhador numa atividade de acordo com a sua capacidade física e emocional;
- c)** prover socorro de emergência e reabilitação daqueles com sequelas;
- d)** zelar pela manutenção da saúde mediante exames periódicos, adicionais, de retorno ao trabalho ou de mudança de função ou readaptação funcional, inclusive solicitando exames complementares quando a atividade comportar riscos como ruídos, frio, riscos biológicos, poeira, vegetais ou minerais, radiações e outros quando necessário, participar de junta médica;
- e)** fazer controle dos riscos e estudos da insalubridade e periculosidade dos trabalhadores, expedindo os laudos;
- f)** elaborar recomendações específicas dos EPI e EPC (Equipamento de Proteção Individual e Coletivo);
- g)** elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) obrigatório para todo órgão, bem como elaborar os relatórios anuais subsequentes;
- h)** expedir o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em duas vias e fazer a ficha cadastral de cada cliente, guardando esta ficha por 20 anos ou passar para seu sucessor, se for o caso;
- i)** assessorar a Prefeitura no controle de faltas dos empregados, no controle de atestados médicos externos, na orientação e implementação do PCMSO, nos programas de vacinações e preventivos sobre temas como tabagismo, alcoolismo, doenças sexualmente transmissíveis, principalmente AIDS, tuberculose, etc.;
- j)** conhecer os locais de trabalho dos funcionários da Prefeitura e estudar o relacionamento entre o ambiente e seu efeito sobre o trabalho;
- k)** entrosar-se com a equipe de saúde e segurança do trabalho, composta pelo médico do trabalho, pelo engenheiro de segurança, pela enfermeira do trabalho e pelo técnico de segurança;
- l)** entrosar-se com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- m)** interessar-se pelas estatísticas de acidente de trabalho, pelo absenteísmo e suas causas;
- n)** manter-se atualizado na legislação pertinente;
- o)** desenvolver outras atividades correlatas;
- p)** executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação, emitindo pareceres em relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO GERIATRA (código 022)

- a)** praticar a medicina preventiva, avaliando o estado de saúde mental e orientação individualizada sobre a prevenção de, principalmente, doenças cardíacas, pulmonares, osteomusculares, endócrinas e cânceres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- b)** efetuar avaliação global do idoso, na qual é avaliada capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio familiar;
- c)** avaliar múltiplas doenças concomitantes;
- d)** avaliar o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações;
- e)** aplicar reabilitação global, visando à recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar;
- f)** promover o cuidado necessário aos idosos frágeis, que precisam ser internados no hospital de modo frequente, geralmente desnutridos;
- g)** dar continuidade de tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatórios de especialidades, preenchendo inclusive formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais e/ou de alto custo;
- h)** realizar a visita domiciliar em pacientes acamados;
- i)** executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j)** executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO GINECOLOGISTA (código 023)

- a)** atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
- b)** atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
- c)** atender as convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
- d)** desenvolver atividade de educação em saúde pública junto ao paciente e comunidade;
- e)** aplicar os conhecimentos da medicina para o diagnóstico e prevenção das doenças do corpo humano;
- f)** efetuar consultas médicas aplicando ao máximo seu conhecimento anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
- g)** efetuar exames médicos, anamnese e exame físico geral e especial avaliando o estado geral em que o paciente se encontra, solicitar exames subsidiários, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento da paciente;
- h)** orientação de pacientes que apresentam quadros complexos, com doenças raras ou múltiplas juntamente com a participação de outros especialistas quando necessário;
- i)** emitir atestados ou relatórios quando solicitados pelo paciente ou se responsável legal, de forma legível, com as justificativas ou o histórico da doença, necessários para um encaminhamento adequado para outras especialidades ou quaisquer outras Unidades de Saúde;
- j)** dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatórios de especialidades, preenchendo inclusive formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
- k)** integrar-se com equipes multiprofissionais de saúde do SUS para maior benefício do paciente;
- l)** manter-se atualizado sobre o rol de medicamentos disponíveis na atenção básica e orientar tratamento segundo essa disponibilidade sempre que possível;
- m)** seguir as orientações para implantação dos programas protocolares específicos da saúde da mulher do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para sistematizar através de normas e rotinas para beneficiar os acompanhamentos dos pacientes, como por exemplo, a Rede Cegonha, com a captação precoce das gestantes e seu devido seguimento no ciclo gravído-puerperal, planejamento familiar, coleta de material para citologia oncológica (exame de Papanicolau), prevenção dos cânceres de colo do útero e de mama, climatério e menopausa, prevenção e tratamento das DST's;
- n)** outras atribuições correlatas ao cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- o) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO PEDIATRA (código 026)

- a) atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
- b) atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
- c) atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
- d) desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e a comunidade;
- e) aplicar os conhecimentos da medicina para o diagnóstico e prevenção das doenças do corpo humano;
- f) efetuar consultas médicas aplicando ao máximo seu conhecimento, anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
- g) efetuar exames médicos, anamnese e exame físico geral e especial avaliando o estado geral que o paciente se encontra, solicitar exames subsidiários, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento do paciente, em especial dos pacientes crônicos;
- h) orientar os pacientes que apresentem quadros complexos, com doenças raras ou múltiplas juntamente com a participação de outros especialistas quando necessário;
- i) emitir atestados ou relatórios quando solicitados pelo paciente ou seu responsável legal, de forma legível, com a justificativa e o histórico de doença, necessários para um encaminhamento adequado para outras especialidades ou quaisquer outras Unidades de Saúde;
- j) preencher e assinar atestados de óbito;
- k) dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatórios de especialidades, preenchendo inclusive impressos ou formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
- l) integrar-se com as equipes multiprofissionais de saúde do SUS para maior benefício do paciente;
- m) manter-se atualizado sobre o rol de medicamentos disponíveis na atenção básica e orientar o tratamento segundo essa disponibilidade sempre que possível;
- n) seguir as orientações para implantação dos programas protocolares específicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para uniformizar e beneficiar o acompanhamento dos pacientes;
- o) desenvolver seus trabalhos visando sempre à saúde preventiva;
- p) participar e integrar-se com as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde como, por exemplo, saúde da criança, saúde do adolescente, tabagismo, avaliação preventiva quanto ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras síndromes/transtornos, se necessário solicitar apoio matricial das equipes de saúde mental para condução de casos leves e a manutenção dos pacientes de saúde mental com quadro estabilizado, entre outras relacionadas à saúde da criança;
- q) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA (código 027)

- a) atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
- b) atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
- c) desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e a comunidade;
- d) atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, matriciamento em saúde mental, treinamentos e capacitações ou outras ações em que a Secretaria assim determinar;
- e) aplicar os conhecimentos da medicina para o diagnóstico e prevenção das doenças do corpo humano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- f) efetuar consultas médicas psiquiátricas a diversas faixas etárias aplicando ao máximo seu conhecimento, anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
- g) efetuar exames médicos, anamneses e exame físico geral e especial avaliando o estado geral em que o paciente se encontra;
- h) solicitar exames subsidiários, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento do paciente, em especial dos pacientes crônicos;
- i) orientação de pacientes que apresentam quadros complexos, com doenças raras ou múltiplas juntamente com a participação de outros especialistas quando necessário;
- j) emitir atestados ou relatórios quando solicitados pelo paciente ou seu responsável legal, de forma legível, com as justificativas e o histórico de doenças necessárias para um encaminhamento adequado para outras especialidades ou quaisquer outras Unidades de Saúde;
- k) dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatórios de especialidades, preenchendo inclusive impressos ou formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
- l) integrar-se com a equipe multiprofissional de saúde da unidade para maior benefício do paciente;
- m) prestar atendimento de urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;
- n) manter-se atualizado sobre o rol de medicamentos disponíveis na atenção básica e orientar o tratamento segundo essa disponibilidade sempre que possível;
- o) elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional;
- p) seguir as orientações para implantação dos programas protocolares concernentes à saúde mental do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para uniformizar e beneficiar o acompanhamento dos pacientes;
- q) participar e integrar-se com as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde como no combate ao uso de drogas, entre outras;
- r) diagnosticar e tratar dependentes químicos, tabagismo, alcoolismo;
- s) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- t) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO SOCORRISTA (código 028)

- a) as funções serão exercidas em atendimentos e procedimentos de urgência e emergências médicas clínicas e psiquiátricas aos adultos e crianças nas Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
- b) em atendimento no SAME- Serviço Atendimento Móvel de Emergência em caso de ser chamado para apoio às viaturas do SAME, podendo ser deslocados, a qualquer momento, para outras unidades ou eventos públicos em que haja necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente ou quaisquer outras atividades de plantão médico vigentes no município;
- c) atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
- d) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) outras atribuições correlatas ao cargo.

PSICÓLOGO (código 031)

- a) investigação, análise, avaliação, prevenção e atuação em processos psicossociais, e na promoção da qualidade de vida dos usuários;
- b) analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre os agentes sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- c) identificar e analisar necessidade de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo;
- d) elaborar, executar e avaliar os planos municipais buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas;
- e) identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da psicologia, vinculando-as decisões metodológicas quando à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa;
- f) escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em psicologia, tendo em vista a sua pertinência;
- g) avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e efetiva, em diferentes contextos;
- h) realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção;
- i) coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros;
- j) atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos fenômenos envolvidos assim o recomendar;
- k) relacionar-se com o outro de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional;
- l) atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara;
- m) realizar estudos sistemáticos com as equipes dos serviços na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, assegurando espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- n) participar nos Conselhos Municipais na condição de conselheiro(a);
- o) participar na organização, coordenação e realização de conferências;
- p) supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Psicologia;
- q) elaborar relatos científicos, e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação;
- r) organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política pública de atuação;
- s) executar quaisquer outras atividades correlatas;
- t) prestar assistência em saúde mental, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
- u) prestar atendimento aos casos de saúde mental a familiares e usuários de drogas lícitas e ilícitas como toxicômanos, alcoólatras, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo;
- v) prestar atendimento a familiares e usuários com sofrimento mental da sua área de atendimento e referenciados, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- w) executar outras atividades afins, operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessários ao exercício das demais atividades;
- x) manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;
- y) desenvolver ações programáticas nas áreas: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde da família;
- z) realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- aa) participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- bb) desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- cc) participar de programas de vigilância em saúde;
- dd) realizar e participar de matricialmente interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- ee) participar de comissões, grupos de trabalho ou estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- ff) obedecer às normas de segurança.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (código 032)

- a) atender aos pacientes individualmente ou em grupos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- b)** desenvolver programas de promoção e prevenção específicos à área da terapia ocupacional e programas com enfoques multidisciplinares;
- c)** buscar parcerias extra instituição possibilitando a articulação com o território de domicílio do paciente e outros;
- d)** realizar anamnese (levantar histórico médico, profissional, sócioeconômico, familiar do paciente, etc);
- e)** realizar exames clínicos referentes à área da terapia ocupacional (aspecto: motor, comunicação, cognição, etc);
- f)** avaliar queixa e/ou problemática do paciente;
- g)** analisar avaliações clínicas do paciente realizadas por outros profissionais;
- h)** orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social;
- i)** realizar observação do paciente no local de trabalho/domicílio;
- j)** realizar visitas domiciliares, hospitalares e/ou outros quando necessário;
- k)** traçar diagnóstico e plano terapêutico;
- l)** realizar encaminhamentos, quando necessário;
- m)** solicitar e preparar recursos para implantar plano terapêutico;
- n)** formar grupos para favorecer a integração entre seus elementos;
- o)** aplicar plano terapêutico: desenvolver planos de rotinas de vida diária, adaptar o paciente ao local de trabalho, trabalhar com a ressocialização do paciente na comunidade, promover discussões em grupo, etc.;
- p)** avaliar e acompanhar procedimentos terapêuticos, reformulando-os, caso for necessário;
- q)** avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente;
- r)** desenvolver junto à paciente estratégia de ocupações;
- s)** estimular adesão ao tratamento;
- t)** orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional;
- u)** dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades;
- v)** identificar os aspectos a serem trabalhados;
- w)** delimitar a população alvo;
- x)** planejar, implementar e divulgar o programa a ser desenvolvido;
- y)** avaliar os resultados do programa;
- z)** solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar;
- aa)** realizar pesquisas;
- bb)** discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos;
- cc)** incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho;
- dd)** realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações, etc.;
- ee)** zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
- ff)** atuar nas unidades registrando no prontuário do cliente a avaliação, intervenção, evolução e intercorrências em Terapia Ocupacional;
- gg)** analisar (Avaliação Funcional) e facilitar o processo de (re)estruturação do indivíduo, com a relação às Atividades de Vida Diária (AVDs), Atividades de Vida Prática (AVPs), Atividades de Vida do Lazer e as Atividades de Vida do Trabalho (laborativas); objetivando sua autonomia e independência no processo de reabilitação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal